



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santo Cristo/RS, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio, necessita organizar a ocupação dos estandes da Feira do Produtor, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.774/2015. Sendo assim se faz necessário à realização de chamada publica para CREDENCIAR agricultores familiares, artesãos ou associação de artesãos interessados na concessão de uso para o período de 01/01/2026 até 31/12/2026, de 10 (dez) estandes da Feira do Produtor, situada junto à Praça da Matriz, destinadas à ocupação temporária e venda de produtos diretamente ao consumidor.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O prédio é composto de 10 (dez) estandes dos quais 08 (oito) têm frente de 03 (três) metros de largura e são destinados à ocupação de agricultores e agroindústrias familiares e 02 (dois) têm frente de 02 (dois) metros de largura destinados à ocupação por artesãos, limitado a 01 (um) estande por grupo familiar, agroindústria ou artesão; Se não forem preenchidos todos os espaços inicialmente definidos para cada setor estes poderão ser realocados para o outro setor. Quantidade de usuários a credenciar: variável (não há limite de credenciados), porém apenas 10 ocupações simultâneas. Caso houver número superior de candidatos inscritos ao número de estandes disponíveis devera ser realizado sorteio público, distinto dos estandes dos setores de agricultura familiar e de artesanato entre todos os interessados homologados.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como trata-se de concessão onerosa, o município não realiza despesa, mas sim recebe receita pública através da cobrança da taxa anual de ocupação.

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é viável, pois está alinhada à legislação municipal (Lei nº 3.774/2015) e à Lei 14.133/2021; não exige despesas e assegura ocupação regular e ordenada dos estandes.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de agricultores e agroindústrias familiares, artesãos e associações interessados na concessão onerosa de uso, para o período de 01/01/2026 até 31/12/2026, dos 10 estandes da Feira do Produtor do Município de Santo Cristo/RS, localizada na Praça da Matriz, mediante pagamento de taxa anual de ocupação, para a venda direta de produtos ao consumidor, conforme Lei Municipal nº 3.774/2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é à realização de chamada publica para CREDENCIAR agricultores familiares, artesãos ou associação de artesãos interessados na concessão de uso para o período de 01/01/2026 até 31/12/2026, de 10 (dez) estandes da Feira do Produtor, situada junto à Praça da Matriz, destinadas à ocupação temporária e venda de produtos diretamente ao consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de concessão de uso elencamos os Requisitos dos Participantes: Agricultores familiares, agroindústrias e artesãos residentes a mais de 01 (um) ano no município; Os agricultores familiares devem comprovar sua situação regular no setor primário e possuir bloco de produtor rural ativo, bem como comprovar, através de declaração própria e de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio, ou Emater/Ascar, que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado ou produtor vizinho, desde que cadastrado como parceiro rural, situado no Município. Deve apresentar cópia dos documentos pessoais e dos documentos do



seu cônjuge: cédula de identidade, cartão do CPF, matrícula atualizada da terra ou contrato de compra e venda ou contrato de arrendamento, recibos de luz, bloco de produtor, DAP, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, através de declaração própria e de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio ou Emater/Ascar, de que os produtos são oriundos de seu domicílio, imóvel rural próprio ou arrendado ou produtor vizinho. Os artesãos: cédula de identidade, cartão do CPF, recibos de luz, comprovante de endereço no Município, declaração de que somente utiliza mão-de-obra familiar, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual e certidão negativa municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá da seguinte forma: Após assinatura do contrato de concessão de uso o feirante devesse efetuar o Pagamento da taxa anual de ocupação até 30/01/2026, ficando assim autorizado a ocupar a banca por até duas vezes por semana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ou do uso)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 42/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santo Cristo/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A gestão será realizada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio, fara o acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações; realizara a aplicação penalidades previstas em lei caso necessárias; promovera reuniões; manterá cadastro atualizado dos credenciados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Como a concessão é de uso, a "medição" refere-se à: verificação da regularidade do uso: presença efetiva do produtor/artesão nos dias da feira; cumprimento das obrigações sanitárias; Pagamento da Taxa anual de ocupação pelo credenciado.



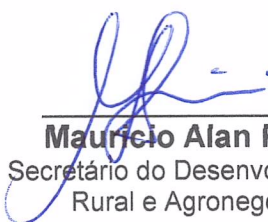
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos interessados que não atenderem ao que constar no edital de Chamamento Público estarão automaticamente desclassificados. Caso houver número superior de candidatos inscritos a número de estandes disponíveis serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação, respeitados inicialmente o quantitativo de estandes por setor: Sorteio público distinto dos estandes dos setores de agricultura familiar e de artesanato entre todos os interessados que tiveram seus nomes homologados, em que cada interessado será identificado por número prévio. Se não forem preenchidos todos os espaços inicialmente definidos para cada setor estes poderão ser realocados para o outro setor. Os demais números sorteados serão considerados suplentes na sequência em que forem sorteados e serão chamados nesta ordem atendendo os demais requisitos estabelecidos, em caso de desistência de um dos participantes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A concessão não gera despesa nem compromete dotação orçamentária. Os recursos arrecadados com a taxa anual de ocupação constituem receita pública.

Santo Cristo, 14 de novembro de 2025.



Maurício Alan Perin
Secretário do Desenvolvimento
Rural e Agronegócio